



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.829, DE 18 DE JULHO DE 2006

REGULAMENTA A LEI Nº 2.302/06 DE 15/02/06, QUE CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TRIBUTÁRIA – PMET, DISPONDO SOBRE A LINHA DE AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS.

O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

No uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e a vista do disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 2.302/06 de 15/02/2006,

DECRETA:

Art. 1º. O Programa Municipal de Educação Tributária dar-se-á por meio de ações pedagógicas para a promoção da Consciência Tributária dos cidadãos contribuintes tendo como público alvo:

I – alunos do ensino pré-escolar, fundamental e médio das redes pública e particular.

II – segmentos da sociedade ligados às questões econômico-tributária;

III – servidores públicos;

IV – população em geral.

Art. 2º. O PMET desenvolver-se-á por meio da familiarização de conceitos de sociedade, Estado, cidadania, tributos e sua função social, direitos e deveres de cidadão, partindo-se das diretrizes básicas e métodos específicos do PMET, compilados no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Fica constituída EQUIPE DE TRABALHO para condução do PMET, composta por servidores efetivos das Secretarias de Fazenda, Educação e Desenvolvimento Rural e Pesca, na forma deste artigo:

I – 03 (três) Representantes da Secretaria Municipal de Educação;

II – 01 (um) representantes da Secretaria Municipal de Fazenda;

III – 01 (um) representantes da Secretaria Municipal de Agricultura.

Parágrafo único – A Equipe de Trabalho constituída na forma deste artigo será Coordenada por servidores designados pela Secretaria Municipal de Educação, dentre os representantes constantes do inciso I deste Artigo, em parceria com a Coordenadoria do NAC – Núcleo de Atendimento ao Consumidor – Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 4º. Das ações comuns a serem desenvolvidas no âmbito do Programa Municipal de Educação Tributária, caberá a Equipe de Trabalho constituída na forma do Art. 2º deste Decreto:

I – planejar, executar, acompanhar e avaliar as ações necessárias à implementação do PMET;

II – elaborar e desenvolver projetos municipais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3.829/2006..... fls. 2

- III – buscar fontes de investimentos;
- IV – buscar apoio de outras organizações recomendáveis à implementação do PMET;
- V – propor medidas que garantam a sustentabilidade do PMET no Município;
- VI – documentar e manter a memória do PMET no Município;
- VII – implementar e socializar as ações decorrentes do PMET no Município;
- VIII – fornecer dados relativos ao Programa, solicitados pela coordenação nacional;
- IX – manter contato permanente com Conselho Municipal de Educação, estimulando a inserção curricular de Educação Tributária na rede pública de ensino;
- X – sugerir as secretarias fontes alternativas de financiamentos do Programa;
- XI – elaborar e produzir material de divulgação local;
- XII – montar e alimentar a rede de capacitadores e disseminadores envolvidos no PMET.
- XIII – participar de ações educativas no âmbito do PMET, direcionada ao público indicado no art. 1º, II, III e IV;
- XIV – praticar outras ações resultantes de Convênio pactuado com a Secretaria de Estado da Fazenda no âmbito do PMET.

Art. 5º. Compete, separadamente, a cada Secretaria representada na Equipe Técnica, constituída nos termos deste Decreto, as seguintes atribuições:

- I – Secretaria Municipal de Fazenda:
 - a) sensibilizar e desenvolver seus servidores na implementação do PMET;
 - b) desenvolver os atos necessários a garantir recursos para implementação do PMET;
 - c) disponibilizar técnicos para as áreas necessárias ao desenvolvimento do PMET;
 - b) realizar parcerias de interesse do Programa;
 - c) promover palestras junto aos segmentos sociais do Município;
 - d) disponibilizar recursos para execução do Programa.

- II – Secretaria Municipal de Educação:
 - a) sensibilizar e envolver os seus servidores na implantação do PMET;
 - b) subsidiar pedagogicamente o PMET nas palestras a serem efetuadas;
 - c) desenvolver ações pedagógicas nas escolas;
 - d) desenvolver juntamente com os demais componentes do PMET capacitações dos professores em Educação Tributária;
 - e) promover concursos municipais, oficinas pedagógicas, gincanas e outras junto à comunidade;
 - f) disponibilizar técnicos da área pedagógica para o desenvolvimento de ações integradas.
 - g) disponibilizar carga horária de 10 (dez) semanas para os disseminadores envolvidos no Programa.

- II – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca:
 - a) gerenciar o cadastro de produtores rurais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3.829/2006..... fls. 3

- b) acompanhar a emissão da nota fiscal juntamente com os membros do PMET para este fim designado;
- c) promover palestras para os produtores rurais, junto ao PMET;
- d) trabalhar o aumento do IPM – Índice de Participação do Município, através do valor agregado rural.

Art. 6º. A Equipe de Trabalho do PMET reunir-se-á ordinariamente 04 (quatro) vezes por mês e, extraordinariamente, por convocação do Coordenador Geral do PMET, durante tempo mínimo diário de 04 (quatro) horas.

Art. 7º. Os servidores que comporão a equipe de Trabalho do PMET farão jus a Gratificação de Função de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 014/06.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e seis.


Manoel Pereira da Fonseca
Prefeito


Alécia Maria de Almeida Toscano
Secretária Municipal de Educação


Vanderlei Galdino de Araújo
Secretário Municipal de Fazenda


Fledson Dias Messias
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

Publicado no mural da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e seis.


Ana Amélia da Costa de Moraes
Secretária de Governo